

LEI MUNICIPAL Nº 184, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores comissionados e efetivos do município de baixa grande do ribeiro - pi e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Baixa Grande do Ribeiro -PI, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas pelas Constituição Federal, Constituição Estadual do Piauí e Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no percentual de 5,00% (cinco por cento), a partir do mês seguinte a aprovação do presente projeto de lei.

Art. 2º - Os valores referentes ao DAM 01, DAM 06, DAM 07, DAM 08 e DAM 09, previstos no anexo III, da Lei 131, de 09 de dezembro de 2021, que trata da estrutura administrativa do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, passam a ser os previstos no anexo I da presente lei.

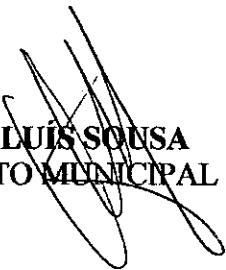
Art. 3º - O reajuste previsto no art. 1º desta lei não se aplica aos novos valores previstos no art. 2º desta lei.

Art. 4º - Os acréscimos financeiros autorizados por este lei, deverão ser suportados pelo orçamento e recursos próprios, sendo autorizado os remanejamentos, modificações ou suplementações necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

JOSÉ LUÍS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

ANEXO III (da lei 131, de 09/12/21)

TABELA DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGOS EM COMISSÃO	VALOR - R\$
DAM - 01	1.700,00
DAM - 06	4.300,00
DAM - 07	4.500,00
DAM - 08	5.000,00
DAM - 09	5.100,00


JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL